



Regimento Interno do Comitê de Ética

Fusão

Mensagem do Presidente/Direção

A Fusão sempre preocupada com o desenvolvimento da cultura de integridade, visando implementar de forma efetiva o Código de Ética e Conduta, estabeleceu o Comitê de Ética e de Conduta com objetivo de auxiliar na implementação das condutas ali definidas aplicando as condições mínimas que nortearão as ações dos colaboradores e parceiros. Todos e principalmente os membros do comitê devem estar empenhados em pautar suas atividades no estrito cumprimento das determinações legais e na observância dos padrões técnicos, morais e éticos reconhecidos pela sociedade.

O Comitê de Ética deve se empenhar para incorporar e disseminar os valores refletidos no Código de Conduta como um padrão cultural, orientando quando enfrentamos os complicados problemas dos tempos atuais.

A fim de auxiliar todos os colaboradores a conhecer a empresa, na qual trabalha, os membros do comitê devem atuar como modelos, demonstrando honestidade e inspirando o senso de responsabilidade. Esta é a única forma de colocarmos verdadeiramente em prática a nossa missão.

O cumprimento do Código é responsabilidade de todos, todos os dias, e em todas as situações. Mas caso haja violação ao Código, o procedimento adotado deve seguir as orientações expressas no presente documento. Nossa responsabilidade de garantir o cumprimento com o Código, as leis e as políticas e os procedimentos corporativos significa que precisamos conhecê-lo e ter certeza do que fazer.

Sumário

PROPÓSITO, FUNÇÕES E COMPETÊNCIA.....	4
COMPOSIÇÃO E MANDATO DO COMITÊ DE ÉTICA	5
COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COMITÊ	5
1. Atribuições do Presidente	5
2. Atribuições do Relator	5
3. Atribuições do Vogal.....	6
REUNIÕES	6
SIGILO.....	6
REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	7
CANAL DE DENÚNCIAS	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I.....	Erro! Indicador não definido.

PROPÓSITO, FUNÇÕES E COMPETÊNCIA

O Comitê de Ética deve proporcionar a justa aplicação das normas éticas, atuando na análise, tratamento e decisão sobre as consequências de eventuais infrações. Portanto, o objetivo do Comitê de Ética da Fusão é orientar a atuação de todos aqueles que estão sujeitos ao Código de Ética e de Conduta da Fusão, ou seja, os empregados e demais prestadores de serviço, assegurando o cumprimento do conteúdo constante no referido documento, bem como todas as normas éticas da Fusão. Dentre outras, as funções principais do Comitê são:

- Avaliar o andamento da implementação do programa de Compliance da empresa;
- Atuar de maneira a garantir que sejam observados os mais altos padrões éticos, em observância aos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e de Conduta da Fusão assim como em todas as normas éticas da Fusão;
- Atuar de forma imparcial e ilibada em consonância com o exercício da função que não tenha interesse direto ou indireto, caso contrário, declarar imediatamente seu impedimento;
- Receber e responder adequadamente eventuais dúvidas encaminhadas pelos colaboradores sobre as normas éticas da empresa e emitir um Parecer Consultivo visando sanar as dúvidas e orientar os colaboradores.
- Atuar de modo a garantir o fiel cumprimento do disposto no Código de Ética e de Conduta da Fusão.
- Atualizar, quando necessário, as normas, políticas e procedimentos internos do programa de Compliance da empresa, bem como seu Código de Ética e de Conduta;
- Gerir o canal de denúncias, elaborando relatórios acerca da administração do canal de denúncias e encaminhar à Diretoria, possibilitando um monitoramento sobre as demandas recebidas.
- Investigar, julgar e decidir sobre violações às normas de Compliance da empresa.

COMPOSIÇÃO E MANDATO DO COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da Fusão será formado por 3 (três) membros, colaboradores da Fusão, que deverão ser indicados pela Diretoria. Enquanto membros do comitê de ética e atuando na realização das funções inerentes a este cargo, os colaboradores designados gozarão de plena independência no exercício das funções designadas.

Os cargos que compõe o Comitê de Ética da Fusão, podem ser assim designados:

- Presidente
- Relator
- Vogal

O mandato do Comitê de Ética será de 2 (dois) anos, competindo a Diretoria decidir sobre possível renovação.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COMITÊ

Os integrantes do Comitê de Ética da Fusão possuem as seguintes atribuições:

1. Atribuições do Presidente

- Convocar e presidir as reuniões;
- Auxiliar na elaboração das Pautas de Reuniões;
- Convocar um membro externo em caso de impedimento de um dos membros;
- Encaminhar à Diretoria o Relatório Final elaborado pelo Comitê de Ética.

2. Atribuições do Relator

- Investigar a veracidade da denúncia;
- Solicitar diligências com o objetivo de obter maiores informações acerca da denúncia;
- Elaborar um Relatório Preliminar com seu parecer acerca da denúncia analisada.

3. Atribuições do Vogal

- Analisar o Relatório Preliminar encaminhado pelo Relator;
- Elaborar seu parecer sobre o caso manifestando-se a favor ou contrariamente ao parecer do relator, apresentando suas razões e sugestões de deliberação;

Importante: Em todos os casos os membros do Comitê de Ética deverão informar se surgirem situações, que os coloquem na situação de conflito de interesses.

REUNIÕES

Semestralmente, pelo menos, deve ser feita reunião formal pelo Comitê de Ética, a referida frequência pode ser alterada pela Diretoria caso julgue necessário. Ainda, havendo necessidade legítima o Presidente poderá convocar reunião extraordinária. As reuniões devem ser realizadas sempre com a presença do Presidente, do Relator e do Vogal, caso não seja possível, o Presidente deverá convocar o suplente.

Em caso de desligamento de algum membro do Comitê a Diretoria deverá indicar um membro para suprir a lacuna.

As reuniões devem ser documentadas por meio da elaboração de uma ata de reuniões, em que todos os integrantes presentes deverão assinar para, caso necessário, dar ciência à Diretoria.

Quando for impossível cumprir com algum compromisso previamente agendado, informar os demais membros do Comitê Ética, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

SIGILO

Todas as informações a que os membros do Comitê tiverem acesso serão consideradas sigilosas. Os membros do Comitê deverão tomar todas as medidas para assegurar a confidencialidade e o sigilo de todas as informações que tenham acesso em decorrência do seu ofício no Comitê de Ética.

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

1. Consultas

As dúvidas deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética por meio de e-mail. Cabe ao Comitê de Ética, no prazo de 30 (trinta) dias esclarecer as dúvidas encaminhadas, emitindo, para isso, um Parecer Consultivo. Se, o Comitê não possuir conhecimento para esclarecer a dúvida, deverá submeter a mesma à Diretoria.

É essencial, para o fiel cumprimento do Código de Ética e de Conduta da Fusão, que as dúvidas sejam esclarecidas.

Parecer: é o instrumento utilizado com o objetivo de sanar eventuais dúvidas existentes sobre as normas éticas da Fusão. Compete ao Comitê de Ética emitir tal Parecer.

2. Aplicação de sanções

No caso de denúncias referentes a violações de normas de Compliance deverá ser instaurado um procedimento disciplinar interno (PDI). Esse procedimento deve observar as seguintes normas procedimentais:

Após o recebimento de uma denúncia de eventual violação às normas éticas da Fusão, por meio do Canal de Denúncias, esta será distribuída aleatoriamente para um relator. Recebida a denúncia, o relator designado estará incumbido de apurar os fatos denunciados e avalia-los, de modo que, ao final da apuração deverá emitir um Relatório Preliminar.

Permite-se ao colaborador denunciado aclarar os fatos, possibilitando alegar todas as matérias referentes ao caso, em sua defesa. O colaborador denunciado, poderá ter sua sanção reduzida de acordo com os critérios subjetivos definidos pelo Comitê de Ética, se no momento de apresentar sua defesa, assumir a prática denunciada.

O Relatório Preliminar tem o objetivo de apresentar ao Comitê de Ética o resultado das apurações, para que os membros do Comitê possam, conjuntamente, deliberar as medidas cabíveis a serem aplicadas de acordo com o caso.

Ao concluir o Relatório Preliminar o Relator deverá encaminhar ao Comitê de Ética para que conjuntamente deliberem sobre o resultado das investigações e a aplicação das sanções cabíveis.

Ao final das deliberações o Comitê de Ética deverá emitir um Relatório Final que contemple recomendações para correção das condutas, bem como, sanções disciplinares, se cabíveis, submetendo-o a Diretoria. Por fim, caberá a Diretoria analisar o Relatório Final enviado para posteriormente, homologar ou não a decisão do Comitê de Ética.

Se o Comitê entender que nenhuma norma foi infringida, ele poderá, desde que por decisão unânime, arquivar o procedimento justificando suas razões.

SANÇÕES

Advertência: aplica-se aos casos em que a conduta seja considerada de gravidade baixa;

Suspensão: aplica-se aos casos em que a conduta seja considerada de gravidade média complexidade ou média gravidade;

Rescisão: aplica-se aos casos em que a conduta seja considerada de gravidade alta.

CANAL DE DENÚNCIAS

O Comitê de Ética será responsável pela gestão do Canal de Denúncias. Dentre outras atribuições deverá realizar um relatório com o objetivo de dar conhecimento à Diretoria da gestão realizada pelo Comitê de Ética do Canal de Denúncias, bem como das demandas recebidas. Compete ao Comitê de Ética, enquanto gestor do Canal de Denúncias, emitir tal Relatório.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É garantido ao denunciado, bem como aos investigados, proteção da imagem, identidade e imparcialidade no processo de apuração dos fatos.

São confidenciais as ações ou deliberações do Comitê de Ética. Nesse sentido, se presentes nas reuniões do Comitê convidados, estes estão obrigados a manutenção do sigilo de toda e qualquer deliberação, restando proibida a

publicidade de qualquer informação decorrente das reuniões do Comitê de Ética.

ANEXOS

Anexo I –Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

Anexo II – Termo de Confidencialidade e Sigilo